

GABARITO Prova – Coordenador Técnico

1-B

2-C

3-C

4-C

a) Escuta Especializada

A Escuta Especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência realizado perante órgão da rede de proteção, limitado ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade. Possui natureza protetiva, visando identificar necessidades, riscos e demandas da criança ou adolescente, subsidiando a adoção de medidas de proteção e o acesso aos serviços da rede.

Diferença entre Escuta Especializada do Depoimento Especial: reconhecer que não possui finalidade investigativa ou probatória e que sua realização deve observar os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente e da prevenção da revitimização.

b) Violência doméstica/intrafamiliar e violência extrafamiliar

A violência doméstica/intrafamiliar ocorre no âmbito das relações familiares, domésticas ou de cuidado, sendo praticada por pais, responsáveis, cuidadores ou outros membros da família que exerçam funções de proteção, autoridade ou convivência significativa com a criança ou o adolescente.

Esse tipo de violência pode manifestar-se sob a forma de violência física, psicológica, sexual, negligência e/ou abandono, caracterizando a violação de direitos por pessoas que possuem vínculo familiar ou responsabilidade pelo cuidado da vítima.

Em relação à violência extrafamiliar, é praticada por pessoas que não integram o núcleo familiar ou as relações de cuidado e proteção da criança ou do adolescente, podendo ocorrer em diferentes contextos sociais, comunitários ou institucionais.

Distinguir os dois conceitos, identificando corretamente a presença ou ausência de vínculo familiar, doméstico ou de responsabilidade pelo cuidado da vítima.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431/2017. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 abr. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Arts. 3º, 4º e 5º. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.